

LEI Nº 2.544/1992

Concede Subvenção ao Araxá Esporte Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio no valor de CR\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), ao Araxá Esporte Clube, sendo em seis parcelas assim distribuídas:

1º - Julho	CR\$15.000.000,00 (quinze milhões)
2º - Agosto	CR\$15.000.000,00 (quinze milhões)
3º - Setembro	CR\$20.000.000,00 (vinte milhões)
4º - Outubro	CR\$20.000.000,00 (vinte milhões)
5º - Novembro	CR\$20.000.000,00 (vinte milhões)
6º - Dezembro	CR\$20.000.000,00 (vinte Milhões)

Parágrafo Único – A Direção do Araxá Esporte Clube prestará contas mensalmente à Câmara Municipal da subvenção concedida neste artigo e sua aplicação.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com o disposto no artigo anterior, fica autorizado também a abrir o crédito adicional, anulando total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, bem como utilizar excesso de arrecadação e reserva de contingência, mediante ato executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 22 de julho de 1992.

DR. WALDIR BENEVIDES DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Chefe de Gabinete